



AMANDA SABADIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Amanda Maria Canedo Sabadin Jardim
OAB/SP 197.572

PARECER JURÍDICO N°: 09/2021

Requerente: Câmara Municipal de Lucianópolis, SP.

Projeto de Lei nº 07/2021 da Câmara Municipal de Lucianópolis que: “dispõe sobre medidas de preservação ambiental, plantio e replantio de eucalipto no Município de Lucianópolis, Estado de São Paulo”.

O presente Projeto de Lei visa plantio e replantio de eucalipto no município de Lucianópolis, SP.

O projeto em análise está compatível com a Legislação Federal, Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal), que “estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e preservação dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos”.

A Constituição Federal em seu artigo 30, incisos I e II dá aos municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, e ainda a Lei Orgânica Municipal traz em seus artigos 154 e ss normas que visam proteger o meio ambiente.

Ressalta-se ainda, que o projeto de Lei nº 07/2021, passou também pela análise e “crivo” do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que opinou pela aprovação do referido projeto.

Conclusão:

Pelo exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 07/2021.
É o parecer.

Lucianópolis, 26 de novembro de 2021.


Amanda Maria Canedo Sabadin Jardim
OAB/SP nº 197.572